LEI MUNICIPAL Nº 2.384, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Clínico-Geral.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico Clínico-Geral, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações abaixo:

Especialidade	Carga Horária	Remuneração
Clínica-geral	20h semanais	R$ 2.540,69

Parágrafo único. A contratação do profissional citado no *caput* deste artigo é para atuar junto ao Posto de Saúde Central no Programa *Inverno Gaúcho*.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
08.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0024.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos
3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.04.99.01- Contratação por Tempo Determinado Profis. Saúde
3.1.90.04.15.00- Obrigações Patronais

08.03 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0024.2315 – Despesas Programa Inverno Gaúcho – Município Resolve
3.3.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado
3.3.90.04.99.01- Contratação por tempo determinado Prof. da Saúde
3.3.90.04.15.00- Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretário Municipal da Administração